



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 777, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Atualiza a UFM, reajusta tributos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. A Unidade Fiscal do Município (UFM) será equivalente a R\$ 52,83 (cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) considerando os parâmetros de reajustes estabelecidos pela lei municipal nº 427, de 9 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O valor poderá ser reajustado anualmente por Decreto do Executivo, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º. Fica igualmente o Poder Executivo municipal autorizado a atualizar o Imposto Predial, Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos não vinculados à UFM mediante a sistemática estabelecida no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, em 18 de dezembro de 2018.


ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

